



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA N.º 338 — FONE: 336-1135 — CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58
Área de 877 Km.
20 mil habitantes

Localização

Margens da BR.-060
91 Km. de Brasília
113 Km. de Goiânia

Economia

Agropecuária
Hortigranjeiros
Artesanatos e Indústria de
Móveis

Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida
Feira de Troca de Olhos
D'Água (1º domingo de
Junho e Dezembro)

LEI Nº 096/88 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.988.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREAS DEFINITIVAS LOCALIZADAS no CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL para pessoas que abaixo mencionam-se, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de áreas relacionadas e localizadas no Cemitério Público Municipal, objetivando a formação de túmulo definitivos a pessoa carente, conforme adit-se:

a). Uma área de terras composta de 1,20 metros de comprimento por 1,20 metros de largura, para benefício da menor SUELLEN GOMES DA SILVA, sepultada no dia 29.12.83;

b) - Uma área de terras composta de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metros de largura, para benefício da senhora ANA MARIA DE OLIVEIRA, sepultada no dia 20.04.87.

Art. 2º - Poderá o Chefe do Executivo Municipal cumprir e fazer cumprir, todos os ditames legais e necessários ao cumprimento implícito desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

